

EMATER-DF – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal

TERMO DE REFERÊNCIA EMATER-DF	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30 – Aquisição de Material de Consumo; e 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
GRUPOS	39 – Material para Manutenção de Veículos; e 19 – Manutenção e Conservação de Veículos

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de Gerenciamento e Administração compartilhada da frota de veículos, para a manutenção em geral (preventiva e corretiva), de forma continuada, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão, incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela contratada, conforme especificações gerias do objeto.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação do serviço em questão tem como principal justificativa a prestação de serviço de gestão de frota que atenda plenamente as necessidades dos veículos oficiais da EMATER-DF abrangendo lavagem / higienização, manutenção (preventiva e corretiva).

Tal modalidade de contrato é uma tendência de crescente utilização tanto na iniciativa privada como em órgãos públicos do Poder Executivo na administração direta e indireta, bem como nos demais poderes da República, tal implementação do sistema possibilita o gerenciamento informatizado dos veículos das Unidades participantes, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos veículos, fiscalizadores, controle e logística, viabilizando o monitoramento dos serviços prestados, fiscalização financeira e operacional do processo, em caráter contínuo, em todo o território nacional, contemplando:

- Redução de despesas com a frota, através de controles dinâmicos e eficazes.
- Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, controles gerais, espaço físico, pessoal);
- Melhora no gerenciamento dos veículos da frota em questão;
- Agilidade nos procedimentos;
- Evolução dos controles, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados;
- Obtenção de informações dos serviços executados em tempo hábil para tomada de decisões corretivas.
- Redução de gastos inadequados através da utilização de relatórios de exceção.

- Implantação de sistema integrado com uso de tecnologia de identificação eletrônica e senhas de acesso, visando à execução e controle eficientes do fornecimento;

Atualmente, a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal (EMATER-DF) possui 08 (oito) contratos de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de sua frota. Com a adoção de um Sistema de Gestão de Frota para a Manutenção em Geral (preventiva e corretiva) à sua frota, teremos vantagens como: o aumento da rede de atendimento; a redução do número de contratos a serem executados – bem como de executores responsáveis, pois toda a frota passará a ser gerida por um único contrato; a desnecessidade de realização de nova contratação a cada incorporação de novos veículos à frota: a perspectiva de redução de custos com manutenção (preventiva e corretiva); o monitoramento de custos de manutenção por cada veículo, individualmente lotado nas Gerências e/ou Escritórios Locais, entre outros.

O gerenciamento e administração compartilhada de frota de veículos, com uma rede de estabelecimentos credenciados trarão benefícios de forma a maximizar os trabalhos executados pela EMATER-DF, uma vez que dispõe de apenas 01(um) servidor especializado em mecânica, além de não possuir instalações, equipamentos e ferramental necessário para a manutenção e reparo de sua frota que garantam sua obrigação em gerir pela conservação do patrimônio público.

3. DOS SERVIÇOS

3.1. A contratação pretendida objetiva atender aos itens a seguir listados, cujas especificações são parte constante deste Termo de Referência:

- 3.1.1.** Manutenção mecânica preventiva, corretiva e de garantia de fábrica;
- 3.1.2.** Manutenção elétrica;
- 3.1.3.** Serviço de guincho, com transporte em suspenso e sonoro mecânico;
- 3.1.4.** Serviço de lanternagem e funilaria;
- 3.1.5.** Serviço de pintura;
- 3.1.6.** Serviço de estofagem;
- 3.1.7.** Serviços de alinhamento, câster, cambagem de rodas, balanceamento, simples e computadorizado;
- 3.1.8.** Serviço de chaveiro automotivo, incluindo fornecimento de chaves, decodificação e cartões de ignição automotiva;
- 3.1.9.** Serviço de manutenção de ar condicionado automotivo;
- 3.1.10.** Fornecimento de toda e qualquer peça necessária ao uso regular do veículo;
- 3.1.11.** Fornecimento de todo e qualquer componente e/ou acessórios automotivo;
- 3.1.12.** Fornecimento de placas de identificação veicular;
- 3.1.13.** Serviços de reparo e substituição de acessórios veiculares policiais luminosos e sonoros;
- 3.1.14.** Serviços de plotagem, adesivagem e envelopamento nos padrões da EMATER-DF, inclusive com fornecimento de material adesivo utilizado nas viaturas;
- 3.1.15.** Serviços de lavagem, aspiração, lubrificação, polimento e cristalização;
- 3.1.16.** Serviços, materiais e peças de borracharia em geral, incluindo fornecimento de pneus;

- 3.1.17. Serviços de vidraçaria em geral, incluindo colocação e retirada de películas de controle solar;
- 3.1.18. Todo e qualquer serviço, material, peça, acessório ou componente que, embora não explicitamente especificado neste Termo de Referência, faça-se necessário ao perfeito reparo do veículo;
- 3.2. A prestação dos serviços e fornecimento de peças acima descritas deverá atender:
 - 3.2.1. À atual frota oficial da EMATER-DF e suas desconcentradas, conforme relação constante do ANEXO I;
 - 3.2.2. Novos veículos que venham a ser integrados na frota atual.

4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. Dos Serviços de Administração e do Sistema de Gerenciamento

- 6.1.1. Para execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência a Contratada deverá implantar e operacionalizar, junto à Contratante, um sistema informatizado via internet – WEB, que possibilite a obtenção de orçamentos dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio da rede de lojas e oficinas credenciadas pela Contratada, para atender os veículos da frota da EMATER-DF central e suas unidades, que propiciará gestão e controle detalhado das informações à Contratante.
- 6.1.2. A Gestão compartilhada da manutenção da frota de veículos, gerida pela Contratante e pela Contratada, por meio de sistema informatizado de controle integrado compreende o atendimento nos diversos estabelecimentos credenciados pela Contratada, elaboração de orçamento detalhado de peças, componentes, produtos e serviços especializados especificados neste Termo de Referência e todos os demais itens necessários à plena manutenção dos veículos da Contratante, observadas todas as MARCAS/MODELOS, conforme **Anexo I**, e restauração do bem às condições de segurança, devendo a Contratada:
 - 6.1.2.1. Apresentar lista de sua rede credenciada, que deve ser capaz de atender em todas as regiões, bem como a todas as espécies, tipos, marcas e modelos de veículos descritos no Anexo I e nas demais especificações contidas no presente Termo de Referência, mantendo-a sempre atualizada;
 - 6.1.2.2. Garantir que o preço praticado pela sua rede credenciada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, de garantia e todos os demais serviços e materiais objeto deste Termo de Referência, será equivalente, no mínimo, ao preço à vista descrito na tabela de preço e tabela de tempos padrão de reparos (tabela tempária) adotada pelo fabricante do veículo mantido, aplicando-se após o desconto contratado, cujos valores serão aferidos com as tabelas

obtidas através do sistema AUDATEX MOLICAR ou equivalente técnico;

- 6.1.2.3.** Entregar, em até dez dias úteis após assinatura do contrato, tabela tempária do fabricante de cada marca, seja por meio impresso e/ou eletrônico;
- 6.1.2.4.** Disponibilizar sistema de gerenciamento integrado que ofereça relatórios gerenciais de controle das despesas, bem como equipamentos periféricos do sistema destinados aos veículos, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota;
- 6.1.2.5.** Possibilitar migração de todos os dados constantes em sua base de dados referentes aos veículos da Contratante, com vistas a alimentação de banco de dados da própria Contratante;
- 6.1.3.** O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos cadastrados, com identificação de toda e qualquer transação efetuada, cujo atendimento na rede credenciada tenha gerado despesas com serviços gerais de oficina mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, retífica, vidraçaria, capotaria, estofamento, lavagem, lubrificação, reparação de acessórios policiais utilizados nas viaturas, fornecimento de baterias, de extintores de incêndio, pneus, plotagem, adesivagem, peças em geral, e tudo mais descrito neste Termo de Referência que envolva a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores, possibilitando o efetivo controle e gestão das informações sobre os veículos, usuários e respectivas despesas, devendo ser disponibilizadas as seguintes informações acumuladas, a partir da contratação dos serviços, dentre os quais:
 - 6.1.3.1.** Ordem de serviço cadastrada;
 - 6.1.3.2.** Comparativo do valor da Ordem de Serviço;
 - 6.1.3.3.** Orçamento eletrônico;
 - 6.1.3.4.** Registro de garantia de peças/serviços;
 - 6.1.3.5.** Histórico de orçamentos;
 - 6.1.3.6.** Comparação de orçamentos para análise de históricos;
 - 6.1.3.7.** Relatório contendo grupo de peça/peça, mão de obra/hora por grupo, horas de execução, custo por peça, tabela de referência de tempo por modelo e marca;
 - 6.1.3.8.** Cadastro de veículo;

- 6.1.3.9. Composição da frota e idade média;
- 6.1.3.10. Relação de estabelecimentos de manutenção credenciados;
- 6.1.3.11. Relatório de operação de manutenção;
- 6.1.3.12. Veículos x manutenção preventiva;
- 6.1.3.13. Pesquisa no sistema – garantia de peças e serviços;
- 6.1.3.14. Pesquisa no sistema – preços de peças e serviços;
- 6.1.3.15. Custos por km e indicadores – veículos.

5. DA ESTRUTURA DA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS

- 5.4.1. A Contratada deverá optar pela rede de estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos que disponham dos seguintes requisitos mínimos:
 - 5.4.1.1. Possuir microcomputador, impressora e conexão à Internet;
 - 5.4.1.2. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da Contratante, nas suas instalações, independentemente da marca do veículo;
 - 5.4.1.3. Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;
 - 5.4.1.4. Devolver os veículos para a Contratante em perfeitas condições de funcionamento;
 - 5.4.1.5. Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábricas e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela Contratante, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução dos serviços e desde que aprovados pela Contratante;
 - 5.4.1.6. Efetuar garantia de todos os serviços e troca de peças que realizar;
 - 5.4.1.7. Estar apta a emissão de notas fiscais eletrônicas, em conformidade com o Protocolo ICMS pertinente;
 - 5.4.1.8. A critério da Administração, havendo necessidade de credenciamento de novas oficinas, o prazo para conclusão do processo será de 30 dias corridos a partir da solicitação da Contratante.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Cumprir todos os compromissos financeiros autorizados e assumidos com a CONTRATADA;
- 6.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- 6.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 6.4. Determinar providência que entender necessária visando suprir ou sanar irregularidades, atrasos e falhas ocorridas;
- 6.5. **Rejeitar no todo ou em parte** os objetos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;
- 6.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.7. Designar servidor ou Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da execução do contrato;
- 6.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.9. Permitir acesso da Contratada às dependências das unidades contratantes para inspeção, instalação e manutenção do sistema informatizado de gerenciamento de veículos, sempre que necessário;
- 6.10. Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento dos produtos objeto do Termo de Referência, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- 6.11. Acompanhar os serviços durante sua execução pela Contratada e suas credenciadas;
- 6.12. Supervisionar, sempre que julgar necessário, a execução dos serviços, por intermédio das Bases de Gerenciamento;
- 6.13. Fornecer a relação de usuários e veículos a serem cadastrados para execução contratual;
- 6.14. Disponibilizar os meios necessários e compatíveis para recebimento dos arquivos eletrônicos enviados pela Contratada;

- 6.15. Solicitar à Contratada os orçamentos para execução dos serviços e fornecimento de peças e/ou acessórios;
- 6.16. Aprovar os orçamentos encaminhados pela Contratada;
- 6.17. Acompanhar os serviços durante sua execução pela Contratada e suas credenciadas;
- 6.18. Efetivar mensalmente, à Contratada o pagamento pelos serviços executados, após o aceite das notas fiscais, pelo fiscal do contrato;
- 6.19. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 6.20. Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA, no prazo estabelecido na dispensa ou inexigibilidade licitatória, bem como no Contrato ou no Empenho e na falta deste prevalecerá o contido no artigo 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei 8.666/93, ou seja, 30 dias corridos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
- 7.2. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o estipulado no Termo de Referência e anexos, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorporações, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Contratante, decorrente de culpa da Contratada ou de uma credenciada sua, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela Contratante, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;
- 7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contrata, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinação em vigor;

- 7.5. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão em suas instalações para a execução do serviço;
- 7.6. Apresentar relação de sua rede credenciada em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato;
- 7.7. Informar às credenciadas que são de inteira responsabilidade dessas as obrigações decorrentes da legislação trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias de acidente de trabalho e as demais previstas na legislação específica, inclusive relativas aos recursos humanos de suas credenciadas, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 7.8. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações da Contratante;
- 7.9. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, sem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.11. Manter durante a vigência do Contrato e suas possíveis prorrogações, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- 7.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.13. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do contrato de modo a manter os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeitos, efetuando-se verificações, consertos e lubrificações que se fizerem necessários, bem como todos os demais serviços recomendados para uma manutenção adequada;
- 7.14. Fornecer todo o material necessário à manutenção preventiva e corretiva e dispor de todas as ferramentas, equipamentos e instalações adequadas ao tipo de serviço a ser realizado, face às obrigações assumidas;
- 7.15. Responder pelos danos causados aos veículos e/ou bens da Contratante, quando resultantes de dolo, ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos empregados das credencias ou prepostos, obrigando-se à ressarcir-los;
- 7.16. Responsabilizar-se totalmente pelos pagamentos aos estabelecimentos comerciais credenciados, sendo que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por nenhum pagamento;

- 7.17.** Informar à sua rede credenciada que as empresas responderão por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, inclusive os equipamentos acessórios, causados por seus empregados, prepostos ou credenciados, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à Contratante, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei 8.666/93;
- 7.18.** Permitir o livre acesso de servidores da Contratante às instalações de suas credenciadas, para o acompanhamento dos serviços durante a sua execução;
- 7.19.** Observar, quando em testes externos, às normas de circulação previstas no Código de Trânsito Brasileiro, cabendo à Contratada e suas credenciadas, a total responsabilidade, civil e penal, em caso de acidentes de trânsito ou cometimento de infrações com o veículo da Contratante, devendo a contratada apresentar o condutor e demais documentos solicitados para o devido preenchimento da respectiva notificação de autuação expedida pelo Órgão de Trânsito;
- 7.20.** Reembolsar a Contratante em caso de qualquer prejuízo advindo de imposição de multas de trânsito ou acidentes com seus veículos, quando estes estiverem sob a guarda/responsabilidade da Contratada e suas credenciadas, independente da apuração por parte da autoridade competente;
- 7.21.** Fornecer à Contratante todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como código de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, além de apresentar no mínimo três orçamentos das oficinas credenciadas, a cada solicitação de serviços, para que a Contratante verifique o que for mais adequado ao caso;
- 7.22.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação feita pela Contratante;
- 7.23.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas sejam na licitação, na dispensa ou inexigibilidade licitatória, conforme art. 55, XIII, Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 7.24.** Informar a conta bancária, agência e nome do banco, e para depósitos superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conta específica no BRB (Decreto nº 32.767, de 16/02/2011);
- 7.25.** Informar na Nota Fiscal o valor de retenção do ISS, observado na forma do disposto na legislação vigente, compreendendo inclusive a Lei Federal Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, Lei Distrital Complementar nº 687, de 17 de dezembro de 2003 e Lei Distrital nº 3.247, de 17 de dezembro de 2003, bem como o valor de retenção do Imposto de Renda, quando houver, conforme Lei 7.450/85, art. 52, e portaria

314/86(MF) e suas alterações. Caso haja a celebração de Convênio entre a Área Federal e o Distrito Federal, nos moldes do previsto no artigo 33 da Lei 10.833, de 29 de dezembro de 2003, o contratado deverá informar ainda, na Nota Fiscal, o valor da retenção na fonte da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP.

8. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

8.1. A estimativa de custo para Manutenção e Conservação de Veículos é da ordem de **R\$ 246.600,00 (duzentos e quarenta e seis mil e seiscentos reais)**, conforme planilha demonstrativa no item 8.2.

8.2. PLANILHA DEMONSTRATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	Manutenção (Mão de obra peças/materiais necessários à manutenção dos veículos da EMATER-DF)	Mês	12	15.800,00	189.600,00
2	Lubrificantes (óleos e graxas para veículos)	Mês	12	1.200,00	14.400,00
3	Higienização para veículos	Mês	12	3.550,00	42.600,00
				20.550,00	246.600,00
4	Taxa de Administração	Mês	12	% Conf Anexo II	Conf Anexo II
Valor Global				Conf Anexo II	

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. A Contratada é a única responsável pela correta emissão de seus documentos de cobrança, em todos os seus aspectos, observada a legislação tributária vigente;
- 9.2. A Contratada deverá emitir notas fiscais/faturas, uma mercantil detalhando e discriminando o valor total por tipo de produto adquirido e outra com o valor dos serviços prestados no período;
- 9.3. Os serviços de gerenciamento serão faturados de acordo com a Unidade de lotação do veículo, independentemente do local em que foi realizada a transação;
- 9.4. Na ocasião do faturamento, os descontos ofertados na licitação deverão já estar incluídos no valor da fatura correspondente;
- 9.5. Juntamente com as notas fiscais/fatura, a Contratada deverá disponibilizar relatórios analíticos e sintéticos do período faturado, discriminando todas as transações/operações realizadas, por base operacional e respectivo centro de custo;
- 9.6. Para efeito de medição do valor a ser pago pelos produtos e serviços, a Contratada deverá considerar todo o período compreendido do primeiro ao último dia do mês;
- 9.7. Para efeito de medição do valor total da taxa de administração, a Contratada deverá considerar a quantidade de veículos que efetivamente realizaram pelo menos uma transação, do primeiro ao último dia do mês, limitada à uma unidade de taxa por veículo, independente da quantidade de transações/mês, emitindo uma única nota fiscal;
- 9.8. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será creditado em nome da contratada, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, e ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao devido ateste, que deverá ser efetuado pela fiscalização do contrato em até 2 (dois) dias úteis após a apresentação dos documentos de cobrança.
- 9.9. As notas fiscais deverão discriminar as descrições dos serviços, peças ou materiais, seus códigos, quantidades diispêndidas ou utilizadas, marca, modelo, capacidade, cor e outras especificações que se fizerem necessárias, bem como a quantidade de horas empregadas durante os serviços realizados;
- 9.10. O pagamento ficará condicionado à comprovação de regularidade junto à fazenda pública federal, estadual e municipal, assim como regularidade junto à receita federal (CND), fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), tribunal superior do trabalho (CNDT) e apresentação de **nota fiscal eletrônica** conforme protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009 e suas alterações;
- 9.11. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão efetuados exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao

Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o decreto nº 32.767/2011.

- 9.12.** A rede credenciada deverá emitir notas fiscais para fins de garantia das peças de reposição, acessórios e/ou serviços prestados.
- 9.13.** A CONTRATADA deverá providenciar a entrega das notas fiscais ou faturas de cobrança, de acordo com as orientações de Termo de Referência.
- 9.14.** Os valores a serem pagos serão pagos diretamente a Credenciada, sendo que todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada deverão ser reembolsados pela CONTRATADA, inexistindo qualquer relação financeira entre o estabelecimento que integrar a rede credenciada e a CONTRATANTE.
- 9.15.** Os valores a serem efetivamente pagos pelos serviços de manutenção e de administração serão: I – PARA A ADMINISTRADORA: pelos serviços de gerenciamento da frota para manutenção dos veículos, com utilização de um sistema informatizado integrado e pagamento por meio de cartão magnético, será pago à administradora uma taxa percentual incidente sobre os valores das faturas de fornecimento de combustíveis e/ou peças e serviços de manutenção, lavagens, conforme incisos I e II anteriores, após a incidência dos descontos legais cabíveis (Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e demais descontos previstos na proposta final, tributos e contribuições incidíveis). Será admitida taxa percentual de administração igual a 0,00 % (zero por cento) desde que a Licitante emita declaração à respeito da exequibilidade de sua proposta.

10. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

- 10.1.** O contrato a ser celebrado terá a vigência de 12(doze) meses, a partir da data de assinatura podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitados a 60(sessenta) meses, nos termos do inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que estejam presentes preços e condições mais vantajosas para a Administração, por tratar-se de serviço essencial para o desempenho das atividades da EMATER-DF.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 11.1.** A EMATER-DF não exigirá da licitante garantia contratual para fins de execução do contrato.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições dispostas neste Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/06 e atualizações, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, facultada à EMATER-DF, a rescisão unilateral do contrato.
- 12.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no Contrato, erros ou atraso na execução dos serviços ou quaisquer outras irregularidade, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades: Advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade.
- 12.3.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, do Decreto 5.450 de 2005 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- Deixar de executar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - Fraudar na execução do contrato;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Cometer fraude fiscal;
 - Não mantiver a proposta.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

13.1 Constituem motivos para rescisão do contrato:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais especificações, projetos ou prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- A paralização da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;
- O cometimento reiterado de faltas ou sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

13.2. Da Formalização dos Casos de Rescisão

- 13.2.1.** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14. DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça do Distrito Federal para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

Brasília-DF, de julho de 2014.

SOLICITADO POR: ROGÉRIO RODRIGUES DA SILVA

Gerente de Serviços Gerais e Transporte

ELABORADO POR: MEIRE MARIA PINTO

Setor de Compras

HENRIQUE LOURENÇO PACHECO

Gerente de Material e Patrimônio

BRASÍLIA – PATRIMÔNIO CULTURAL DA HUMANIDADE

SAIN - PARQUE ESTAÇÃO BIOLÓGICA - ED. EMATER-DF – BRASÍLIA-DF - CEP 70.770-915

FONE: (61) 3311-9301

E-MAIL : emater@emater.df.gov.br SÍTIIO: www.emater.df.gov.br